PREGÃO ELETRÔNICO
36/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

OBJETO
Contratação de empresa especializada para realizar a **ILUMINAÇÃO NATALINA DA CIDADE DE SAPUCAIA EM 2026**, incluindo a organização, realização, montagem, desmontagem e manutenção de toda a estrutura necessária para o projeto sapucaia iluminada, com a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada e responsabilização por todas as despesas geradas para a execução do objeto.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 210.229,80(duzentos e dez mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 13 de novembro de 2026 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
Aberto

Sumário

1. DO OBJETO 2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 3
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 6
6. DA FASE DE JULGAMENTO 9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
8. DOS RECURSOS 14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

(Processo Administrativo n°8207/2026)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/RJ, com sede na Praça Gov. Miguel Couto Filho, n.º 240, Centro, Sapucaia / RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.138.393/0001-86, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº4.685/2024, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para realizar a **ILUMINAÇÃO NATALINA DA CIDADE DE SAPUCAIA EM 2026**, incluindo a organização, realização, montagem, desmontagem e manutenção de toda a estrutura necessária para o projeto sapucaia iluminada, com a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada e responsabilização por todas as despesas geradas para a execução do objeto, conforme especificações e quantidades constantes no presente edital, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência.

1.2. A licitação será julgada pelo valor global.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.8.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. GARANTIA DE PROPOSTA

4.1. Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal 14.133/2021 "Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de préhabilitação. § 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. § 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. § 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. § 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei."

4.2. O valor da garantia de proposta será equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado desta licitação.

4.3. Caberá ao contratado apresentar a garantia juntamente com sua proposta de preço, optando por uma das seguintes modalidades de garantia:

4.4. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.5. seguro-garantia;

4.6. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.7. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.8. Optando pela caução em dinheiro, deverá solicitar a indicação da conta bancária para depósito.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item/lote;

5.1.2. Marca, quando for o caso;

5.1.3. Modelo, quando for o caso;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *no mínimo 1% (um por cento) inferior ao menor preço apresentado.*

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24h (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta prévia aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante **e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. **No caso de bens e/ou serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput,** quando o Pregoeiro e sua equipe não possuírem conhecimento técnico do objeto e/ou não “dominarem” o mercado consumidor do objeto do certame, poderá submeter a(s) proposta(s) provisoriamente vencedora(s), bem como a documentação apurada em diligência, ao órgão técnico solicitante para análise e manifestação quanto à suposta inexequibilidade apresentada.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor técnico requisitante do objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme abaixo:

7.1.1.Ato Constitutivo;

7.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

7.1.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição e identificação de seus administradores, ou;

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

7.1.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

7.1.2. Prova de Inscrição no CNPJ.;

7.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

7.1.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

7.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

7.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

7.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.1.8. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica.

7.2 Qualificação Técnica Profissional

- Certidão de Registro e Quitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou outro conselho de classe fiscalizador de atividade principal pertinente ao escopo do presente projeto da pessoa jurídica licitante, de sua jurisdição.
- Certidão de Registro e Quitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou outro conselho de classe fiscalizador de atividade principal pertinente ao escopo do presente projeto, do responsável técnico da licitante, de sua jurisdição.
- Prova de vinculação do responsável com a empresa licitante que poderá ser trabalhista, societário ou autônomo;
- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho das atividades contratadas, similar em características, prazos e quantitativos;
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico da Licitante devidamente averbado no conselho competente comprovando, que o profissional executou serviços de engenharia afeta às atividades relacionadas às instalações elétricas;
- Para fins de qualificação econômico-financeira, exigir-se-á das interessadas:
- Certidão negativa de falência e concordatas emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias, salvo se o respectivo documento apresentar validade superior à essa, emitido pelos cartórios e/ou varas competentes, inclusive com certidão de composição da comarca ou certidão de distribuição da sede da empresa licitante.

7.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 A habilitação será verificada por meio no **HABILITANET**, nos documentos por ele abrangidos.

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

7.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.2 Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.9A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.10.1complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

7.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.3A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.5Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.5.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.5.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.6Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.7O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.8Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.9O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.3Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

9.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.3.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.3.5 fraudar a licitação

9.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.4.1 advertência;

9.4.2 multa;

9.4.3 impedimento de licitar e contratar e

9.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.5.2 as peculiaridades do caso concreto

9.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

9.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.6.1 Para as infrações previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.6.2 Para as infrações previstas nos itens 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7 e 9.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.7As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7 e 9.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

9.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

10.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6.1A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.sapucaia.rj.gov.br.

11.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.13.3 ANEXO III – Proposta de Preços

Sapucaia, 27 de outubro de 2026

Breno José de Souza Junqueira
Prefeito Municipal

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ILUMINAÇÃO NATALINA DA CIDADE DE SAPUCAIA EM 2026, INCLUINDO A ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O PROJETO SAPUCAIA ILUMINADA, COM A CONTRATAÇÃO DE TODA E QUALQUER MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E RESPONSABILIZAÇÃO POR TODAS AS DESPESAS GERADAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

1.1 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no item v do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, sendo que o prazo de execução do contrato será compreendido entre **05/12/2026 a 13/01/2027**, desde a inauguração do Natal Iluminado até a desmontagem total dos equipamentos, conforme item ii do ETP.

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA FRENTE PARA VIA**	**Iluminação Natalina da frente da prefeitura** que medirá toda extensão, arcos, portas e janelas e aplicação de mangueiras de led frio de 1wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura. "A iluminação deverá apresentar, nas cores branco e quente." Aplicação de festão em todas as janelas do prédio da Prefeitura. 01 letreiro de FELIZ NATAL de 1wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura com leds vermelhos. 02 anjos de metalon com altura de 2 metros com iluminação de mangueira de led branco frio . 01 iluminação no nome do município em frente da prefeitura.	1
2	**PRAÇA PRINCIPAL DE SAPUCAIA**	**uma Casa do Papai Noel** no cenário central da praça, produzida em madeira de caibros de pinos com parede de compensado. A parte estrutural deverá ser confeccionada com caibros de 3 metros de 4x4 cm e as chapas de compensados para suas paredes de 2,20 x 1,10 com espessura de 8mm, piso de módulos de ferragem de compensados de 10 mm, uma porta de 80 de largura por dois de altura, 2 janelas de 80 x 90, telhado de cumeeiras de 2 águas ripado com telhas de pvc. Decoração interna com cadeira de papai-noel, arvore de natal de um metro e meio de altura ,Enfeites Natalinos e Forração em carpete vermelho e verde em toda casa interna e externa , grama sintética em volta da casa , Cercas de ripa medindo 80 cm de altura em torno de toda casa, varanda de frente a casa com caibro de 3metros por 5 cm de espessura com telhado ripado de 1 metro e vinte com telha de pvc , e iluminação interna branca frio , de lâmpadas de led na cor branco quentes e alguns detalhes dourados, blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm. O espaçamento entre as lâmpadas deverá ser de no máximo 7cm, e deverão estar fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura, totalizando no mínimo 130.000 lâmpadas led.	1
3	**PRAÇA PRINCIPAL DE SAPUCAIA**	**01 árvore de Natal com 06 metros de altura com 3 metros de diâmetro** em metalon com iluminação de Pixel Led 12mm RGB Digital 2811 12v IP68 1-Led 0,3W Endereçável Prova Dágua rgbic 12v fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura	1
4	**PRAÇA PRINCIPAL DE SAPUCAIA**	**Papai Noel** : 01 ator vestido de papai Noel com vestimenta e acessórios padrão do personagem para abertura .	1
5	**PRAÇA PRINCIPAL DE SAPUCAIA**	**Cenografia** : para a Praça Governador Miguem Couto Filho 01 Papai Noel produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho , com medidas de 1,80 x 1,70 02 Renas 2.00m comprimento x 1.50m de altura de produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho 02 caixas de presente produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho com medida de 1.00m de altura x1x20m largura , 02 Duendes com medidas de 1,80 x 1,70 02 Renas 2.00m comprimento x 1.50m de altura de produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho 01 treno de 2x5 metros Noel produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho. 01 Papai noel constituído em isopor, fibra de vidro, massa acrílica e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho, com 03m de altura. 02 soldadinho de chumbo produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho com a medida de 2.00m altura x 1.50m de largura fixado no chão.	1
6	**PRAÇA PRINCIPAL DE SAPUCAIA**	**Iluminação das árvores fixas:** Deverão ser instaladas a Iluminação nas 20 árvores naturais da Praça, lâmpadas de led blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm totalizando 30 metros, fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura.	1
7	**PRAÇA PRINCIPAL DE SAPUCAIA**	**Estruturas fixas de metalon iluminadas:** 01 Presépio com 01 Menino Jesus de 50cm, 01 José com 1,50m ,01 Maria com 1,50m , 03 Reis Mago com 1,50m, 01 vaca com 1,00m, 01 burrinho de 1,00m, em metalon ou madeira, com lâmpadas de led na cor branco frio, blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios; 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura.	1

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

		02 caixas de presente em iluminação de metalon coma medida 0,50x0,50 com lâmpadas de led na cor branco quente, blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura. 01 caixa de metalon de pressente com entrada medindo 3x3 com lâmpadas de led na cor branco quente, blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura. 04 Anjos iluminação de metalon coma medida 1x1, com lâmpadas de led na cor branco fro, blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura 02 arcos com uma estrela na ponta de metalon coma medida 6x2, com lâmpadas de led na cor branco frio, blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura	
8	**PRAÇA PRINCIPAL DE SAPUCAIA**	**01 tenda 8x8** branca com lona antichamas, com cerca ripada com 70cm de altura em volta.	1

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa atender à necessidade pretente de fomentar o espírito natalino, dinamizar a economia local e promover o bem-estar da população e visitantes do município de Sapucaia, através da instalação de iluminação e ornamentação natalina. O problema a ser resolvido é a necessidade de manter a tradição do Natal Iluminado, que se sagrou um sucesso em 2025, e que comprovadamente impacta positivamente a movimentação em toda a cadeia produtiva, especialmente no comércio local. A ausência de uma iluminação e ornamentação adequada comprometeria os benefícios econômicos e sociais observados em anos anteriores, como o incentivo à movimentação do comércio, a geração de emprego e renda, a consolidação de Sapucaia como destino regional de compras, lazer e gastronomia, o aumento da permanência média de visitantes e o fomento do clima natalino, essencial para o espírito de bem-estar da população local e visitantes.

2.2 Esta iniciativa se alinha diretamente com o interesse público, pois a festividade natalina é um evento secular e de grande relevância cultural e social no Brasil, sendo aguardada ansiosamente pela comunidade sapucaiense. A decoração natalina estimula a confraternização, o convívio social e a apreciação dos espaços públicos, atraindo consumidores e visitantes, o que, por sua vez, impulsiona a arrecadação de impostos e a geração de negócios e empregos. A Administração Municipal, ao investir na ornamentação de prédios públicos e praças, cumpre seu papel de incentivar o bom convívio e o desenvolvimento econômico, motivando as pessoas a frequentarem as ruas e estabelecimentos comerciais .

2.3 A contratação de empresa especializada para a iluminação natalina da cidade de Sapucaia em 2026 encontra-se alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal, refletindo a priorização de ações que promovam o desenvolvimento econômico e social do município. A priorização da realização do Natal Iluminado, em decorrência do sucesso alcançado em 2025, demonstra a relevância e a intencionalidade da Administração em dar continuidade a esta iniciativa .

2.4 Conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2061, o estudo técnico preliminar deve demonstrar a previsão da aquisição no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. A continuidade do projeto "Natal Iluminado Sapucaia" para o ano de 2026, conforme expresso no ETP, evidencia que esta contratação é uma ação planejada e estratégica, visando a manutenção de uma tradição que comprovadamente gera benefícios para a população e para o comércio local. A priorização e o histórico de sucesso da iniciativa justificam sua inclusão no planejamento anual de contratações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo .

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução como um todo para a contratação da iluminação natalina de Sapucaia em 2026 abrange a organização, realização, montagem, desmontagem e manutenção de toda a estrutura necessária para o PROJETO SAPUCAIA ILUMINADA. Isso inclui a locação de material decorativo, a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada, e a responsabilização por todas as despesas geradas para a execução do objeto. A solução proposta visa garantir a integralidade e a coerência da execução do projeto, bem como a eficiência e economicidade .

a. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

● Planejamento e Contratação: Inicia-se com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do presente Termo de Referência, seguido do processo licitatório para a seleção da empresa especializada. Esta etapa

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

considera a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) e a justificativa para o não parcelamento da solução, visando a otimização dos recursos e a minimização de riscos .

- Montagem e InstalaÇão: A empresa contratada será responsável pela montagem e instalação de toda a iluminação e ornamentação natalina nos locais designados, como a frente da prefeitura, praça principal e árvores naturais. Esta fase deve ser concluída até o dia 05 de dezembro de 2026, garantindo a harmonização temática e a utilização de materiais de qualidade, durabilidade e respeito ao meio ambiente .
- ManutenÇão: Durante o período de exposição da iluminação (05 de dezembro de 2026 a 13 de janeiro de 2026), a contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos itens, sem ônus para a contratante, assegurando o perfeito funcionamento e a integridade da decoração. A contratada deverá ser capaz de atender a quaisquer necessidades de consertos ou substituições em até 12 horas .
- Desmontagem: A desmontagem das estruturas deverá ter início no dia 06 de janeiro de 2026 e ser concluída até o dia 13 de janeiro de 2026. Após a desmontagem, o local deverá ser entregue totalmente limpo, livre de entulhos, em condições iguais às encontradas no início dos serviços .
- Descarte Ambientalmente Responsável: Como medida de sustentabilidade, a contratada deverá proceder ao descarte ambientalmente responsável dos resíduos decorrentes do fornecimento e da prestação dos serviços, incluindo peças reprovadas e embalagens, na forma da legislação ambiental. Toda a iluminação dos enfeites natalinos deverá ser de LED .

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. A contratação em tela exige a prestação de serviços especializados em iluminação e ornamentação natalina, com foco na organização, realização e montagem de toda a estrutura necessária para o **PROJETO SAPUCAIA ILUMINADA**. Os requisitos técnicos, funcionais e não funcionais, bem como os critérios de qualidade, sustentabilidade ambiental, acessibilidade e compatibilidade com infraestruturas existentes, são detalhados a seguir :

i.Requisitos Técnicos e Funcionais

a) Objeto da ContrataÇão: Contratação de empresa para organização, realização, montagem de toda estrutura necessária, incluindo contratação de toda e qualquer mão de obra especializada, responsabilizando-se por todas as despesas geradas para a realização do **PROJETO SAPUCAIA ILUMINADA .**

b) HarmonizaÇão Temática: Os serviços de iluminação temática natalina deverão ser realizados conforme a necessidade da administração, com todos os itens harmonizados ao tema de Natal, compondo uma identidade única .

c) Materiais: Os materiais utilizados deverão ser sugeridos com critérios que unam respeito ao meio ambiente, durabilidade, manutenção, bem como boa relação custo- benefício ao município. Os materiais a serem disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento .

d) Responsabilidade da Contratada: A empresa responsável pela execução dos serviços será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes de negligências ou do não atendimento das solicitações no prazo estabelecido, incorrendo em penalidades conforme as legislações vigentes. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional .

e) Forma de Fornecimento/ExecuÇão: A CONTRATADA é responsável por todos os meios necessários para promover a entrega dos itens e a prestação dos serviços, com o custo já incluso no valor a ser pago pelo município de Sapucaia. Os materiais deverão ser fornecidos conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de Autorização de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras e Licitações do Município. Os materiais deverão ser entregues na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos no Edital e no local indicado .

f) Inspeção de Qualidade: O órgão requisitante reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e rejeitá-los se estiverem em desacordo com as especificações, obrigando a proponente vencedora a promover a devida regularização. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações .

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

g) Prazos: A proponente vencedora deverá obedecer ao prazo de entrega da ornamentação pronta, até no máximo dia 05 de dezembro de 2026, sujeito a penalidades o não cumprimento do prazo estabelecido. A montagem da decoração deverá estar totalmente finalizada até o dia 05 de dezembro de 2026. A desmontagem das estruturas deverá ter início no dia 0a de janeiro de 2026, sendo que todas devem ser retiradas até o dia 13 de janeiro de 2026 .

h) Manutenção: A licitante vencedora deverá ser capaz de atender a montagem e desmontagem da estrutura, com serviços de manutenção nos itens que no decorrer do evento venham a apresentar necessidade de conformidade de consertos para execução contratual, sem ônus para a contratante .

i) Cronograma: A empresa contratada deverá apresentar cronograma de montagem, com data de início, e desmontagem de toda a decoração até que emitida a Ordem de Serviço, com abrangência de todos os locais indicados para a instalação dos elementos, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo .

j) Mão de Obra e Equipamentos: A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para fazer a montagem, a manutenção durante o período do contrato, caso seja necessário, e a posterior desmontagem .

k) Período de ContrataÇão: A contratação de empresa especializada se dará por um período de 120 (cento e vinte) dias, sendo que o prazo de execução do contrato será compreendido entre 05/12/2026 a 13/01/2027, desde a inauguração do Natal Iluminado até a desmontagem total dos equipamentos .

ii. Critérios de Qualidade

a) Os materiais utilizados devem ser de alta qualidade, garantindo durabilidade e bom funcionamento durante todo o período de exposição .

b) A execução dos serviços deve ser realizada com esmero e perfeição, sob inteira e exclusiva responsabilidade da contratada .

c) A empresa deve comprovar a qualidade dos equipamentos e permitir a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital .

d) Normas Técnicas ABNT: Todos os materiais e serviços deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis, especialmente no que tange à qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme previsto na Lei nº 4.150 de 21 de novembro de 19a2. Serão observadas, entre outras, as seguintes normas: * NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão. * NBR 5419: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas. * NBR 14725: Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente - Aspectos gerais e elementos de um Sistema Globalmente Harmonizado (GHS). * NBR 1aa90: Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto. * NBR ISO 9001: Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos (para a gestão dos serviços).

iii. Sustentabilidade Ambiental

a) Os materiais utilizados deverão ser sugeridos com critérios que unam respeito ao meio ambiente .
b) Embora não explicitamente detalhado, a escolha de materiais com menor impacto ambiental, maior durabilidade e possibilidade de reutilização ou descarte adequado será um diferencial, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade na administração pública .
c) Toda a iluminação dos enfeites natalinos deverá ser de LED .

iv. Compatibilidade com Infraestruturas Existentes

a) A instalação da iluminação e ornamentação deverá ser compatível com a infraestrutura elétrica e física existente nos locais designados (frente da prefeitura, praça principal, árvores naturais, etc.), sem causar danos ou sobrecargas. A empresa contratada deverá realizar as adaptações necessárias e garantir a segurança das instalações .

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a. Condições de Execução

a) A montagem da decoração deverá estar totalmente finalizada até o dia **05 de dezembro de 2026** .
b) A desmontagem das estruturas deverá ter início no dia 06 de janeiro de 2027, sendo que todas devem ser retiradas até o dia 13 de janeiro de 2027 .

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

c) A empresa contratada deverá apresentar cronograma de montagem, com data de início, e desmontagem de toda a decoração conforme a Ordem de Serviço, com abrangência de todos os locais indicados para a instalação dos elementos, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo .
d) Após a montagem e desmontagem das estruturas o local deverá ser entregue totalmente limpo, livre de entulhos, em condições iguais às encontradas quando do início dos serviços, como pisos; solo e formações vegetais (grama) devidamente recuperados e em condições iguais às recebidas .
e) A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem ônus para a Contratante, qualquer equipamento que esteja em manutenção ou por qualquer outro motivo não se encontre em condições para a execução dos serviços .
f) Os locais de execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros .
g) A manutenção/reposição da decoração deverá ser feita no prazo de até 12 (doze) horas, quando determinada pela Contratante. A Secretaria de Cultura e Turismo comunicará à contratada, via e-mail ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina para que a mesma preste os serviços de correção .
h) Após finalizada a instalação das luzes natalinas em cada um dos espaços públicos, obrigatoriamente deverá ser realizado teste de acendimento simultâneo da luzes de modo que seja atestado o perfeito funcionamento das mesmas .
i) O contratado deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas e iluminação a serem instaladas. A ART deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA).

b. Materiais a serem disponibilizados
a) Toda a execução dos serviços, desde a montagem e instalação dos elementos, até a sua desmontagem, será acompanhada pelos fiscalizadores, devendo a Contratada observar todas as determinações repassadas por eles, e orientações da Secretaria de Cultura e Turismo .
b) Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas .

c. Local da entrega
a) As peças deverão ser instaladas nos locais definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, descritos no Estudo Técnico Preliminar. Os locais poderão ser alterados previamente pela Secretaria de Cultura e Turismo ou caso seja verificada alguma dificuldade no momento da instalação nos locais previamente estabelecidos .

6 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

a. A estimativa de valor da contratação será apresentada em anexo classificado, conforme previsto no inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2061, a fim de preservar o sigilo até a conclusão da licitação. A metodologia utilizada para a pesquisa de mercado e a obtenção dos preços unitários referenciais seguirá as diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2061, que estabelece os parâmetros para a pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral .
b. A pesquisa de mercado para a estimativa de valor considerará as seguintes fontes, em ordem de preferência :
a) Contratações similares: Preços praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou por empresas privadas, desde que devidamente comprovadas e atualizadas.
b) Pesquisa publicada em mídias especializadas: Cotações obtidas em publicações especializadas, sítios eletrônicos de empresas do ramo, ou bancos de dados de preços.
c) Pesquisa com fornecedores: Cotações formais obtidas junto a, no mínimo, três fornecedores do ramo, mediante solicitação de propostas detalhadas.
d) Valores de referência de outros órgãos: Preços de referência de outros órgãos ou entidades públicas, desde que compatíveis com o objeto e as condições de mercado.
c. Serão consideradas as memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa, garantindo a transparência e a justificativa dos valores propostos. O orçamento estimativo final para a contratação comporá o Termo de Referência ou o Projeto Básico .

d. Preço Máximo unitário da Contratação: **R$ 210.229,80 (duzentos e dez mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).**

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

7 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

a. A decisão de não parcelar a solução para a contratação da iluminação natalina de Sapucaia em 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a integralidade e a coerência da execução do projeto, bem como pela busca da eficiência e economicidade. O objeto da contratação, que engloba a locação de material decorativo, montagem, desmontagem, manutenção e instalação de todos os acessórios necessários, é considerado um serviço comum, mas com uma forte interdependência entre suas partes .

b. Conforme o item 10 do ETP, o critério de julgamento adotado será o preço global, e a necessidade de agrupar a contratação em uma única empresa para o fornecimento de todos os produtos e serviços justifica-se pelas incompatibilidades identificadas caso fossem realizados por empresas diferentes. Isso inclui, principalmente, a possibilidade de atrasos ou envio de produtos errados por parte de fornecedores individualizados, o que poderia prejudicar a realização do evento .

c. O parcelamento, embora possa, em tese, ampliar a competitividade, neste caso específico, traria mais riscos do que benefícios. A complexidade da coordenação de múltiplos fornecedores para um evento com prazos tão definidos e a necessidade de uma identidade visual única para a iluminação natalina tornam a contratação de uma única empresa a solução mais vantajosa. A contratação global assegura que a responsabilidade pela qualidade, prazos e harmonia do projeto recaia sobre um único ente, simplificando a gestão e fiscalização por parte da Administração Pública e minimizando os riscos de falhas na execução .

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

a. Para a plena execução do objeto da presente contratação, que visa a iluminação natalina da cidade de Sapucaia, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretas que necessitem ser realizadas por outros órgãos ou entidades. A solução proposta, que é a contratação de uma empresa especializada para a locação, montagem, desmontagem, manutenção e instalação de todos os acessórios necessários, abrange a totalidade dos serviços e materiais requeridos para a concretização do evento .

b. No entanto, é fundamental que haja uma coordenação interna eficaz entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pela requisição, e outras secretarias ou departamentos da Prefeitura, como o Departamento de Compras e Licitações, para a emissão das Autorizações de Fornecimento e a fiscalização do contrato. Além disso, a realização do evento "Natal Iluminado Sapucaia" pode se beneficiar de ações complementares, como a promoção e divulgação do evento, que podem ser realizadas internamente pela Secretaria de Cultura e Turismo ou por meio de outras contratações específicas de publicidade e marketing, caso a Administração julgue necessário. Tais ações, contudo, não são interdependentes para a execução do objeto principal da iluminação, mas sim para a maximização de seus resultados e benefícios esperados .

c. Obrigações das partes:

i. São obrigações do Contratante:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c. . Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e em Contrato;

h. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

j. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

k. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
l. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
m. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

ii. Obrigações do contratado:
a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;
d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
f. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
g. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; e 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
i. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
j. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
k. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
l. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
m. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
n. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
o. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;
p. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;
q. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

r. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.
s. Não incorrer em atraso ou paralisação sem justa causa ou prévia comunicação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
t. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, alimentação e demais despesas relacionadas aos profissionais e materiais necessários à execução.

d. Das penalidades:
i. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
ii. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida.
iv. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer.
v. Os valores básicos das multas notificadas pela Prefeitura, serão descontados através de documentos de cobrança.
vi. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

9 GARANTIA DE PROPOSTA

a. - Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal 14.133/2021 "Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de préhabilitação. § 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. § 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. § 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. § 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei."
b. O valor da garantia de proposta será equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado desta licitação.
c. Caberá ao contratado apresentar a garantia juntamente com sua proposta de preço, optando por uma das seguintes modalidades de garantia:
d. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
e. seguro-garantia;
f. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
g. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
h. Optando pela caução em dinheiro, deverá solicitar a indicação da conta bancária para depósito.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
b. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
c. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
d. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
e. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de treinamento abordado no Estudo Técnico Preliminar, podendo a contratante, desde que comunicado com antecedência de 15 dias corridos, solicitar nova rodada de capacitação mediante a necessidade.
Fiscalização
f. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato,ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
g. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Fiscalização Administrativa
i. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
ii. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato
h. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a. A avaliação da execução do objeto se dará por manifestação do fiscal técnico após o recebimento da nota e anteriormente a sua liquidação. O pagamento será em 30 dias após a liquidação da Nota fiscal, conforme abaixo:
i. Primeira parcela: 50% do valor contratado, após o término da montagem e instalação completa dos itens de decoração;
ii. Segunda parcela: 50% do valor contratado, após a desmontagem e retirada total dos itens de decoração.

9.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produzir os resultados acordados,
b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
9.3 Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução
10.2 O regime de execução do contrato será Empreitada por preço Global.

Exigências de habilitação
10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
10.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
10.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
10.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
10.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

10.13 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
10.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica Profissional

- Certidão de Registro e Quitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou outro conselho de classe fiscalizador de atividade principal pertinente ao escopo do presente projeto da pessoa jurídica licitante, de sua jurisdição.
- Certidão de Registro e Quitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou outro conselho de classe fiscalizador de atividade principal pertinente ao escopo do presente projeto, do responsável técnico da licitante, de sua jurisdição.
- Prova de vinculação do responsável com a empresa licitante que poderá ser trabalhista, societário ou autônomo;
- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho das atividades contratadas, similar em características, prazos e quantitativos;
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico da Licitante devidamente averbado no conselho competente comprovando, que o profissional executou serviços de engenharia afeta às atividades relacionadas às instalações elétricas;
- Para fins de qualificação econômico-financeira, exigir-se-á das interessadas:
- Certidão negativa de falência e concordatas emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias, salvo se o respectivo documento apresentar validade superior à essa, emitido pelos cartórios e/ou varas competentes, inclusive com certidão de composição da comarca ou certidão de distribuição da sede da empresa licitante.

11 RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

a. A contratação da empresa especializada para a iluminação natalina de Sapucaia em 2026 visa alcançar uma série de resultados e benefícios, tanto diretos quanto indiretos, que impactarão positivamente a população, o comércio local e a imagem do município. Estes resultados estão alinhados com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis .

i. Resultados Diretos

a) Cidade Iluminada e Ornamentada: A concretização da decoração natalina em espaços públicos do município de Sapucaia, utilizando estrutura metálica, cordão de luzes e mangueira de LED, transformando a cidade em um ambiente festivo e acolhedor .

b) ManutenÇão da Tradição: A continuidade do projeto "Natal Iluminado Sapucaia", que se tornou uma tradição e é aguardado pela comunidade, reforçando o espírito natalino e o bem-estar da população .
ii. Qualidade e Organização do Evento: A garantia de que a decoração natalina será executada com profissionais qualificados e equipamentos adequados, assegurando a qualidade e a organização do evento, conforme os padrões esperados pela Administração e pela população .

iii. Benefícios Esperados (Diretos e Indiretos)

a) Incentivo à Movimentação do Comércio: A iluminação e ornamentação natalina atuam como um forte atrativo para o público, motivando as pessoas a estarem nas ruas e a frequentarem os estabelecimentos comerciais. Estima-se um aumento significativo na movimentação de toda a cadeia produtiva, especialmente no comércio, que considera o período natalino como o de maior atividade do ano .

b) GeraÇão de Emprego e Renda: O aquecimento do comércio e a maior circulação de pessoas tendem a gerar um aumento considerável na demanda por mão de obra, resultando na criação de empregos temporários e no incremento da renda para a população local .

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

c) ConsolidaÇão de Sapucaia como Destino Regional: A beleza e o clima festivo proporcionados pela iluminação natalina contribuem para consolidar Sapucaia como um destino regional de compras, lazer e gastronomia, atraindo visitantes de cidades vizinhas .

d) Aumento da Permanência Média de Visitantes: Com a cidade mais atrativa e com um ambiente festivo, espera-se um aumento na permanência média de visitantes, o que potencializa o consumo e a geração de receita para o comércio local .

12 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. Obrigações do Contratante

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos .

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência .

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas .

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado .

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2061 .

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato .

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e em Contrato .

h) Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado .

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste .

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato ou omissão do Contratado .

b. Obrigações do Contratado

a) Executar o objeto da contratação em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos .

b) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais e serviços prestados, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do contrato .

c) Arcar com todas as despesas decorrentes de frete, transporte, mão de obra, equipamentos, impostos, taxas e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto .

d) Apresentar funcionários qualificados e equipamentos de segurança próprios para a montagem, manutenção e desmontagem da iluminação e ornamentação natalina .

e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para montagem (até 05/12/2026) e desmontagem (início em 06/01/2026 e término em 13/01/2027) .

f) Realizar a manutenção preventiva e corretiva da iluminação e ornamentação durante todo o período de exposição, sem ônus para o Contratante, atendendo às solicitações em até 12 horas .

g) Apresentar cronograma detalhado de montagem e desmontagem, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo .

h) Entregar os locais de execução dos serviços totalmente limpos e livres de entulhos após a desmontagem das estruturas .

i) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA, assumindo a responsabilidade civil, penal e ambiental por todas as estruturas e iluminação instaladas .

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

j) Proceder ao descarte ambientalmente responsável dos resíduos decorrentes do fornecimento e da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental .

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, total ou parcial, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2061 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
b. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, e incluem:

a) Advertência: Aplicada por infrações leves, que não causem prejuízo significativo à Administração.

b) Multa: Aplicada proporcionalmente ao valor do contrato ou ao prejuízo causado, conforme previsto em edital e contrato.

c) Suspensão temporária de participaÇão em licitaÇão e impedimento de contratar com a AdministraÇão: Pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, para infrações mais graves.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que ocorrerá somente após o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 3 (três) anos da aplicação da sanção.
c. O processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, conforme o Decreto nº 4.865/2025 e demais legislações pertinentes.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Este Termo de Referência, juntamente com seus anexos, constitui parte integrante do processo licitatório e do futuro contrato, devendo suas disposições serem rigorosamente observadas pela Contratada.
b. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes na interpretação e execução deste Termo de Referência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com o Departamento de Compras e Licitações do Município de Sapucaia, com base na legislação vigente.
c. Fica eleito o foro da Comarca de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 8207/2026
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônico
Edital nº: 36/2026
Tipo: Menor Preço Global.

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Contratação de empresa especializada para realizar a **ILUMINAÇÃO NATALINA DA CIDADE DE SAPUCAIA EM 2026**, incluindo a organização, realização, montagem, desmontagem e manutenção de toda a estrutura necessária para o projeto sapucaia iluminada, com a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada e responsabilização por todas as despesas geradas para a execução do objeto, conforme especificações e quantidades constantes no presente edital, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência, que entre si celebram o Município de Sapucaia/RJ e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Sapucaia, com sede na Praça Gov. Miguel Couto Filho, n.º 240, Centro, Sapucaia/RJ, neste ato representado pelo _____, o Sr._____, devidamente qualificado nos autos, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa.....**,** sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr., devidamente qualificado(a), doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: Contratação de empresa especializada para realizar a **ILUMINAÇÃO NATALINA DA CIDADE DE SAPUCAIA EM 2026**, incluindo a organização, realização, montagem, desmontagem e manutenção de toda a estrutura necessária para o projeto sapucaia iluminada, com a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada e responsabilização por todas as despesas geradas para a execução do objetos, conforme especificações e quantidades constantes no presente edital, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 36/2026, na Forma Eletrônica, processo 8207/2026, homologada em, do tipo Menor Preço Global, de acordo com Decreto Municipal nº4.685/2024 e a Lei nº 14.133, de 2021;
1.2Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
1.3Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 36/2026 na forma eletrônica, a teor da Lei 14.133/21;
1.4Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº8207/2026.
1.5Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para realizar a ornamentação natalina para o evento “NATAL ILUMINADO” em espaços públicos, com locação de material decorativo, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme especificações e quantidades constantes no presente edital, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o serviço do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 36/2026 na forma eletrônica;
3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, sendo que o prazo de execução do contrato será compreendido entre 05/12/2026 a 13/01/202, desde a inauguração do Natal Iluminado até a desmontagem total dos equipamentos, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº. 14.133/21;

4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A prestação dos serviços será realizada na Praça Governador Miguel Couto Filho, nº. 240, Centro, Sapucaia/RJ, ou em outro lugar acordado entre as partes.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 PREÇO – O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.2 FORMA DE PAGAMENTO – O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa de Serviços dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sapucaia, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados na Lei 14.133/21.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21.

9 CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização será exercida pelo servidor HEIDER DE SOUZA MOREIRA, matrícula nº. 10/3934-01, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 20.024.27.695.0029.2.324.3.3.90.39.00.00.00.00. CR 240 FR 2.705.0000.0000.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 14.133/21.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item edital e seu Termo de Referência, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/21 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sapucaia /RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapucaia /RJ _____de _____ de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sapucaia

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Procuradoria Municipal

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO

DADOS DA LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:		
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:	CPF:	RG:	
ENDEREÇO:			
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA FRENTE PARA VIA**	**Iluminação Natalina da frente da prefeitura** que medirá toda extensão, arcos, portas e janelas e aplicação de mangueiras de led frio de 1wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura. "A iluminação deverá apresentar, nas cores branco e quente." Aplicação de festão em todas as janelas do prédio da Prefeitura. 01 letreiro de FELIZ NATAL de 1wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura com leds vermelhos. 02 anjos de metalon com altura de 2 metros com iluminação de mangueira de led branco frio . 01 iluminação no nome do município em frente da prefeitura.	1
2	**PRAÇA PRINCIPAL DE SAPUCAIA**	**uma Casa do Papai Noel** no cenário central da praça, produzida em madeira de caibros de pinos com parede de compensado. A parte estrutural deverá ser confeccionada com caibros de 3 metros de 4x4 cm e as chapas de compensados para suas paredes de 2,20 x 1,10 com espessura de 8mm, piso de módulos de ferragem de compensados de 10 mm, uma porta de 80 de largura por dois de altura, 2 janelas de 80 x 90, telhado de cumeeiras de 2 águas ripado com telhas de pvc. Decoração interna com cadeira de papai-noel, arvore de natal de um metro e meio de altura ,Enfeites Natalinos e Forração em carpete vermelho e verde em toda casa interna e externa , grama sintética em volta da casa , Cercas de ripa medindo 80 cm de altura em torno de toda casa, varanda de frente a casa com caibro de 3metros por 5 cm de espessura com telhado ripado de 1 metro e vinte com telha de pvc , e iluminação interna branca frio , de lâmpadas de led na cor branco quentes e alguns detalhes dourados, blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm. O espaçamento entre as lâmpadas deverá ser de no máximo 7cm, e deverão estar fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura, totalizando no mínimo 130.000 lâmpadas led.	1
3	**PRAÇA PRINCIPAL DE SAPUCAIA**	**01 árvore de Natal com 06 metros de altura com 3 metros de diâmetro** em metalon com iluminação de Pixel Led 12mm RGB Digital 2811 12v IP68 1-Led 0,3W Endereçável Prova Dágua rgbic 12v fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura	1
4	**PRAÇA PRINCIPAL DE SAPUCAIA**	**Papai Noel** : 01 ator vestido de papai Noel com vestimenta e acessórios padrão do personagem para abertura .	1
5	**PRAÇA PRINCIPAL DE SAPUCAIA**	**Cenografia** : para a Praça Governador Miguem Couto Filho 01 Papai Noel produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho , com medidas de 1,80 x 1,70 02 Renas 2.00m comprimento x 1.50m de altura de produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho 02 caixas de presente produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho com medida de 1.00m de altura x1x20m largura , 02 Duendes com medidas de 1,80 x 1,70 02 Renas 2.00m comprimento x 1.50m de altura de produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho 01 treno de 2x5 metros Noel produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho. 01 Papai noel constituído em isopor, fibra de vidro, massa acrílica e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho, com 03m de altura. 02 soldadinho de chumbo produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho com a medida de 2.00m altura x 1.50m de largura fixado no chão.	1
6	**PRAÇA PRINCIPAL DE SAPUCAIA**	**Iluminação das árvores fixas:** Deverão ser instaladas a Iluminação nas 20 árvores naturais da Praça, lâmpadas de led blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm totalizando 30 metros, fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura.	1
7	**PRAÇA PRINCIPAL DE SAPUCAIA**	**Estruturas fixas de metalon iluminadas:** 01 Presépio com 01 Menino Jesus de 50cm, 01 José com 1,50m ,01 Maria com 1,50m , 03 Reis Mago com 1,50m, 01 vaca com 1,00m, 01 burrinho de 1,00m, em metalon ou madeira, com lâmpadas de led na cor branco frio, blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios; 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura. 02 caixas de presente em iluminação de metalon coma medida 0,50x0,50 com lâmpadas de led na cor branco quente, blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e	1

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000

		interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura. 01 caixa de metalon de pressente com entrada medindo 3x3 com lâmpadas de led na cor branco quente, blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura. 04 Anjos iluminação de metalon coma medida 1x1, com lâmpadas de led na cor branco fro, blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura 02 arcos com uma estrela na ponta de metalon coma medida 6x2, com lâmpadas de led na cor branco frio, blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura	
8	**PRAÇA PRINCIPAL DE SAPUCAIA**	**01 tenda 8x8** branca com lona antichamas, com cerca ripada com 70cm de altura em volta.	1

Valor Global da Proposta **R$ (.....).**

1) Condições de pagamento: **Conforme edital e Termo de Referência;**
2) Prazo de entrega: conforme Termo de Referência
3) Prazo de validade da proposta: 90(noventa) dias
4) Local de Entrega: Secretaria Municipal requisitante

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/____ de_____de 2026.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000